

EDITAL DE INSCRIÇÕES EM PROJETOS DE EXTENSÃO

n°04 - 2022/1

A Vice-Presidência Acadêmica do Ecossistema Ânima de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para inscrições em projetos de extensão universitária (base 2022/1), com foco em promover interação entre a Universidade e a sociedade e destinados a alunos/as matriculados/as em Instituições de Ensino Superior (IES) mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação.

1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

O presente Edital tem como objetivos:

- I. Proporcionar uma prática acadêmica em consonância com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 (Política Nacional de Extensão Universitária) a ser desenvolvida de forma indissociável, garantindo a promoção de aprendizagem significativa, alinhada ao desenvolvimento científico, social, equitativo e sustentável.
- II. Proporcionar o acompanhamento de projetos de Extensão Universitária por alunos/as matriculados/as em IES mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação.
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional em múltiplas áreas do conhecimento.
- IV. Viabilizar a geração de impacto social por meio da conexão com as comunidades.
- V. Viabilizar a cultura extensionista nas IES mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação em respeito às diretrizes institucionais que regem a Política de Extensão. Especialmente, garantir a viabilização dos seguintes itens da Política de Extensão Ânima (2020, grifos nossos):

1- A relação social entre a IEs e os outros setores da sociedade deve ser instrumento de mudança em busca de melhoria da qualidade de vida. A atuação da extensão deve voltar-se para os

interesses e as necessidades da comunidade, na superação da desigualdade e da exclusão e na promoção do desenvolvimento regional;

2- A instituição objetiva construir com os grupos sociais uma interação dialógica, de troca de saberes – acadêmico e popular – e de aplicação de metodologias participativas, favorecendo a democratização do conhecimento e a participação efetiva da comunidade;

3- As situações-problema são de natureza interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional, e, portanto, assim também devem ser os projetos que tenham como objetivo a solução desses problemas. A interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade e a multiprofissionalidade permitem a análise das situações sob variados ângulos, envolvendo os diversos atores relacionados à situação;

4- As ações da extensão são coerentes com as ações acadêmicas e regidas pelos mesmos princípios, estando vinculadas ao processo de formação (ensino) e da geração de conhecimento (investigação científica);

5- As ações de extensão agregam caráter educativo às atividades, de modo a contribuir para o desenvolvimento de aptidões pessoais que viabilizem e valorizem a utilização do conhecimento em situações reais de vida.

- VI. Relacionar todas as ações extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS PROJETOS

O/a aluno/a deverá atender aos seguintes requisitos para participação nos projetos de Extensão:

- I. Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso de graduação nas Instituições de Ensino Superior mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecosistema Ânima de Educação: AGES, FASEH, UNIFG Bahia, UNA, UNIBH, USJT, UNISUL, UNICURITIBA, UNIFACS, UAM e SOCIESC.
- II. As seguintes instituições mantidas por mantenedora controlada pelo Ecosistema Ânima de Educação (FADERGS, UniRitter, IBMR, FPB UNIFG Pernambuco e UNP), cujos/as alunos/as estão integrados/as ao currículo E2A no primeiro semestre, desenvolverão atividades extensionistas especialmente no componente curricular Vida & Carreira, por meio da construção do Projeto de Engajamento Social.

III. Possuir disponibilidade para dedicação, caso o projeto se confirme.

3. DA INSCRIÇÃO:

- I. Poderão se inscrever nos projetos de Extensão alunos/as regularmente matriculados/as em cursos de graduação mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecosistema Ânima de Educação, nas condições descritas no item 2 deste Edital.
- II. As inscrições serão efetuadas pelo ULIFE aluno, no caminho: [Ulife > Vida acadêmica > Pesquisa e Extensão > Extensão > Inscrições](#)
- III. O tutorial para saber como se inscrever nos projetos de extensão está disponível neste link: <https://drive.google.com/file/d/1liA7ODQCI2PCyQG75-dAt0pmQE7DYORP/view?usp=sharing>
- IV. As vagas disponíveis em todos os projetos são limitadas e estão organizadas por abrangência e público alvo.
- V. O/a aluno/a deverá selecionar 1 (um) projeto prioritário e uma ordem de outros projetos nos quais gostaria de participar. Caso o projeto selecionado como prioritário esteja com as vagas esgotadas, o aluno será matriculado no segundo projeto selecionado, caso ainda apresente vagas, e assim sucessivamente.
- VI. Os/as alunos/as não poderão se inscrever em projetos que sejam ministrados no mesmo horário de suas aulas da graduação e demais atividades extensionistas, sendo responsável pelo gerenciamento dos seus horários.
- VII. Conforme determinado no Item 3, IV., a inscrição em mais de 3 (três) projetos será desconsiderada, permanecendo validados apenas os três primeiros selecionados, por ordem de inscrição no período e prioridades cadastradas.
- VIII. Existem duas etapas no processo de Projetos de Extensão: as inscrições, realizadas pelos/as alunos/as dentro do período vigente através do sistema ULIFE, e as matrículas, efetivadas ou não para o/a aluno/a de acordo com a disponibilidade de vagas e indicação de prioridade.
- IX. No ato da inscrição, o/a aluno/ visualizará os projetos indicados para o seu campus, área e curso.
- X. A inscrição finalizada não é garantia de matrícula nos respectivos projetos pleiteados. As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas nos cursos, ordem de inscrição e ordem de prioridade definida pelo/a aluno/a.
- XI. **O prazo das inscrições ocorrerá entre os dias 21 de fevereiro e 03 de março de 2022, considerando-se o catálogo de projetos de extensão,**

disponível na página de Extensão da respectiva Instituição. Não haverá prorrogação deste prazo de inscrições.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA E ABERTURA DO PROJETO

- I. O/a aluno/a poderá cursar **1 (um) projeto de extensão por semestre**, quando da confirmação de matrícula, respeitando os critérios de ordem de inscrição e de prioridade estabelecida pelo/a aluno/a.
- II. Caso o(s) projetos(s) selecionado(s) como prioritário(s) esteja(m) com as vagas esgotadas, o/a aluno/a será matriculado no próximo projeto selecionado, caso ainda apresente vagas, e assim sucessivamente.
- III. A abertura dos projetos está condicionada a um número mínimo de 10 (dez) alunos/as matriculados/as.
- IV. Caso algum projeto não se confirme por não atingir o número mínimo de alunos matriculados, este não será ofertado.
- V. O projeto confirmado para o aluno aparecerá no sistema ULIFE – sala de aula virtual em até 2 (dias) antes do início das atividades.
- VI. O/a aluno/a receberá um e-mail informativo sobre a confirmação da matrícula. Os casos em que o aluno não conseguiu o pleito da vaga no projeto de extensão também serão informados e justificados via e-mail. **Atenção:** A comunicação é enviada para o endereço de e-mail cadastrado sob responsabilidade do aluno. Não há confirmação de matrícula por outros meios, como SMS e mídias sociais.
- VII. O acompanhamento das inscrições e matrículas pode ser feito no seguinte caminho: [Ulife > Vida acadêmica > Pesquisa e Extensão > Extensão](#)
- VIII. Os projetos de extensão serão oferecidos em formato digital, híbrido ou presencial, a partir das atividades e ações formatadas pelo/a docente responsável, conforme indicado no catálogo.
- IX. Os projetos de extensão são gratuitos para alunos/as matriculados/as em cursos de graduação nas IES mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecosistema Ânima de Educação, conforme item 2 do presente Edital.
- X. Os links de acesso às salas de aula virtuais, bem como cronograma de atividades e atividades presenciais (se indicadas) serão fornecidos pelo/a docente orientador/a do projeto. Toda a comunicação será realizada inteiramente via ULIFE – Sala de aula virtual.
- XI. O/a aluno/a que tiver problema relacionado ao link de acesso ao projeto de extensão no Ulife, deverá informar o(a) Coordenador(a) de Área, até a segunda semana após o início das atividades. Caso isso não aconteça, e o/a

aluno/a não participe das atividades do projeto, não haverá integralização das horas em seu currículo, bem como a geração do certificado.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ALUNO/A MATRICULADO/A

- I. Participar ativamente de todos os encontros, discussões, debates e outras atividades vinculadas ao projeto.
- II. Estar comprometido/a com todas as normas estabelecidas no Edital vigente e suas eventuais erratas;
- III. Frequentar os encontros da turma na qual está matriculado/a, sem exceções. Não é permitido o compartilhamento de links e o acompanhamento de encontros em projetos nos quais o/a aluno/a não está matriculado/a. Caso isso aconteça, o aluno é considerado irregular e não receberá as horas em seu currículo, bem como o certificado.

6. DA APROVAÇÃO

I. Serão considerados/as aprovados/as os/as alunos/as que atenderem aos critérios estabelecidos pelo/a professor/a responsável pelo projeto de extensão, sendo este/a responsável pela condução, orientação das equipes, organização dos resultados e lançamento final dos desempenhos dos/as alunos/as no sistema Ulife.

7. DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

I. Receberão certificados os alunos aprovados com desempenho. Os certificados serão emitidos digitalmente e de maneira automática, em até 45 dias após o término do curso, por meio de protocolo, seguindo o seguinte caminho: [Menu > Serviços > Solicitações online > Emissão de Certificado de Curso de Extensão](#).

- i. **IMPORTANTE:** o protocolo acima já aparecerá como concluído. Não é necessário abertura de protocolo por parte do aluno. O protocolo é gerado automaticamente e a única ação do aluno é baixar seu certificado, uma vez emitido.*

II. Para acompanhar a integralização da carga horária, matrículas e emissão de certificado, o aluno também pode utilizar o seguinte caminho: [Ulife > Vida acadêmica > Pesquisa e Extensão > Extensão > Histórico](#)

III. O tutorial que orienta sobre as funcionalidades da Extensão no ULIFE consta neste [link](https://drive.google.com/file/d/1GJASQwq5zNYxQZIRzwtlwUMs7NII44Wk/view?usp=sharing):
<https://drive.google.com/file/d/1GJASQwq5zNYxQZIRzwtlwUMs7NII44Wk/view?usp=sharing>

8. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE EXTENSÃO (NOVO CURRÍCULO)

- I. Os/as alunos/as aprovados receberão as horas equivalentes às horas de Extensão de maneira **automática** em seu histórico, até o término do semestre letivo.

9. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CURRÍCULO ANTIGO)

- I. Os/as alunos/as aprovados/as receberão as horas equivalentes às horas de atividades complementares de maneira automática em seu histórico, até o término do semestre letivo.

10. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA EM PROJETO DE EXTENSÃO

- I. Após matrícula confirmada, o/a aluno/a tem direito ao cancelamento de até três atividades de Extensão (entre cursos e projetos) ao longo do semestre, de maneira gratuita. Caso o/a aluno/a ultrapasse esse número, estará automaticamente impedido de se matricular em novos cursos e/ou projetos no semestre corrente.
 - i. *Até o último dia de inscrições, o aluno poderá editar livremente as suas seleções de cursos, podendo excluir ou incluir cursos e até mesmo alterar a ordem de prioridades pelo próprio sistema de seleção, clicando em “ver inscrições”. Nesse caso, as exclusões não são contabilizadas no limite máximo de cancelamentos permitido por semestre.*
- II. O/a aluno/a que ultrapassar o limite de solicitações de cancelamento no semestre (três cursos/projetos), poderá voltar a se matricular no semestre subsequente.
- III. Para solicitar o cancelamento da matrícula em projeto de Extensão, o aluno deverá acessar: [Ulife > Solicitações on-line > Cancelamento de matrícula em curso ou projeto de extensão.](#)
- IV. O/a aluno/a poderá cancelar a matrícula durante o período em que o projeto estiver sendo ministrado pelo/a professor/a. Cancelamentos de matrícula após o encerramento do curso serão desconsiderados, com seus protocolos indeferidos.

11. DO USO DE VOZ, IMAGEM E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CESSÃO DE DIREITOS

- I. O aluno declara que autoriza expressamente que todas as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosystema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, façam uso de sua imagem, o som de sua voz

e demais características físicas, podendo estas serem ou não exibidas, tanto no território brasileiro quanto no exterior, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todo e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc.), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar à estas.

- II. Tal licença é concedida a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem qualquer contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo por parte de qualquer das Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte.
- III. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a proceder a cortes, edições, montagens e fazer uso de quaisquer outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização da veiculação da respectiva imagem e/ou som do docente autor do projeto.
- IV. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte a publicar, divulgar e fazer uso das pesquisas e projetos elaborados pelo docente selecionado, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todos e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, sites, plataformas digitais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc.), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar à estas; transmitir ou emitir as pesquisas, projetos e materiais, difundindo sons e/ou imagens, seja por meio da internet, ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo ou outro condutor, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético existente ou que venha a ser criado; retransmitir as pesquisas, projetos e materiais, mediante a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra; comunicar ao público colocando as pesquisas, projetos e materiais ao seu alcance, por qualquer meio ou procedimento;
- V. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte a realizar publicação, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação, reprodução, edição, produção e/ou radiodifusão, das pesquisas e projetos desenvolvidos pelo docente selecionado, de forma coletiva;
- VI. As Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, não são obrigadas a

submeter à autorização do (a) docente a arte final e nem entregar a cópia do material final que será vinculado utilizando imagem e/ou som captados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados e deliberados pelos professores responsáveis e pela Coordenação de Extensão da Vice-Presidência Acadêmica do Ecosistema Ânima de Educação.

Mayara Silva Nascimento

Mayara Silva Nascimento

Coordenação de Extensão

Vice-Presidência Acadêmica